



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 231/2025
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c6a8ea-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código Bf646c72a6f60b8e43a6e4e9f193d181424001E-0242f2b5c053a

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PRADO HARDMAN e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AF31-80D72>



1. Cláusula primeira – da fundamentação

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por **objeto**, Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro-BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **231/2022**, por mais **12** (doze) meses, conforme artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 16 de julho de 2026 até a data de 16 de julho de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 425.167,80** (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código Bf 06c6c6f0b08743a6e2P1330-181429001E-0274Bf5-540534

Assinado por 2 pessoas: DANIEL PRADO HARDMAN e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AF31-80DD7D>



Juazeiro-BA, 16 de julho de 2026.

DANIEL PRADO
HARDMAN:0174
3947569

Daniel Prado Hardman

Representante da empresa: Loc Construções e Empreendimentos Ltda

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ca6a8ee-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584

Código para verificação: AF31-80DD-E22D-4BCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PRADO HARDMAN (CPF 017.XXX.XXX-69) em 16/07/2026 10:20:17 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 16/07/2026 16:42:27
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AF31-80DD-E22D-4BCC>



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 231/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 231/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Administração, representada pela Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana. **Loc Construções e Empreendimentos Ltda**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 231/2025, decorrente do **Credenciamento nº 004/2025, e Processo Administrativo nº 052/2025**, para aditamento do contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro-BA. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **12 (doze) meses**, a partir da data de **16 de julho de 2026 até a data de 16 de julho de 2027**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 425.167,80** (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). **Data da assinatura: 16/07/2026.**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3ca6a8ea-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584



Memorando / Ofício Interno 5- 19.809/2026

De: Andréa F. - SEAD-DFC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 16:11:49

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEFIN-SC-SC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEAD-DFC

Solicitação de Aditivo de Contrato - CT 231/2025 -LOC EMPREENDIMENTOS

Segue ofício

—
Andréa Bahia Silva Freo
Coordenadora de Frotas e Almoxarifado
Matricula: 47.731

Anexos:

Solicitacao_de_aditivo.pdf



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria
de Administração



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 34664858189814151200110794405560587086E757

OFÍCIO Nº 139/2026

Juazeiro/BA, 29 de Junho de 2026.

Ao Sr.

ELIAQUIM SANTOS COSTA
GESTOR DE CONTRATOS

Praça Barão do Rio Branco, nº 08, Centro
Juazeiro/BA – CEP 48903-495

Assunto: Solicitação de Elaboração de Termo Aditivo de Renovação de Saldo e Prazo Contratual.

Saldo: R\$ 425.167,80

Prazo: 12 meses

Senhor Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração do **Termo Aditivo de Renovação de Saldo e Prazo** referente ao **Contrato nº 231/2025**, celebrado com a empresa **LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,,** inscrita no **CNPJ nº 04.214.147/0001-35**, do **Processo Administrativo nº 052/2025**, na modalidade de **Credenciamento**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de locação de veículos** para atender as demandas das Secretarias do Município que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Secretária de Administração

www.juazeiro.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3ca6a8ea-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584

Código para verificação: CF57-E98C-A0D1-C798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 07/07/2026 16:26:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CF57-E98C-A0D1-C798>

**Memorando / Ofício Interno 6- 19.809/2026**

De: Andréa F. - SEAD-DFC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 16:12:24

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEFIN-SC-SC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEAD-DFC

Solicitação de Aditivo de Contrato - CT 231/2025 -LOC EMPREENDIMENTOS

Segue parecer fiscal

Andréa Bahia Silva Freo
Coordenadora de Frotas e Almoxarifado
Matricula: 47.731

Anexos:

PARECER_FISCAL_LOC_231_2025.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOLZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e1cm.ta.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 20260930093024000170240554005B

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA BAHIA SILVA FREO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lfi.com.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ca6a8ea-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584

Código para verificação: 02FC-C43B-470B-759C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉA BAHIA SILVA FREO (CPF 022.XXX.XXX-02) em 07/07/2026 16:13:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/02FC-C43B-470B-759C>



Memorando / Ofício Interno 7- 19.809/2026

De: Flavio V. - SEFIN-SC-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2026 às 13:50:58

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEFIN-SC-SC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEAD-DFC

Solicitação de Aditivo de Contrato - CT 231/2025 -LOC EMPREENDIMENTOS

Parecer anexo.

Flavio Amorim de Vasconcellos
SUPERINTENDENTE CONTÁBIL / FINANCEIRO

CRC BA 030.586/O-3

DECRETO 165/2025

MATRÍCULA 45252

Anexos:

Parecer_contabil_Dotacao_Prefeitura_2026_07_08T135830_416.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOLZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 2866346c-9388-20-4240081-0724057058

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1010.me>





PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária. 1º termo aditivo de prazo e renovação de saldo ao CT 231-2025 referente ao credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro-BA.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Juazeiro, 08 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos

Superintendente SEFAZ / SEFIN

Decreto nº 165/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ca6a8ee-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584

Código para verificação: 37B3-87C5-2D04-1232

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 08/07/2026 13:51:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/37B3-87C5-2D04-1232>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria
de Administração



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Verificação: 38-354640998240-32440611-074085659141

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉA BAHIA SILVA FREO e ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/>

JUSTIFICATIVA

A presente renovação tem por objetivo a prorrogação da vigência do **Contrato nº 231-2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA** e a empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Esta solicitação encontra-se em estrita conformidade com a **Cláusula Sétima** do instrumento convocatório, fundamentada no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a continuidade dos serviços de locação de veículos é essencial para atender às demandas operacionais das Secretarias do Município. A renovação justifica-se pela manutenção das condições técnicas e preços inicialmente pactuados, os quais permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme facultado pelo item 7.1.1 do contrato.

Juazeiro-BA, 29 de Junho de 2026

Andréa Bahia Silva Freo
Fiscal do Contrato Nº 231/2025





Ofício nº 155/2026/LOC-LIC
São Cristóvão/SE, 23 de junho de 2026.

À Il.ma Sr.^a Secretária Ana Angélica Almeida Lima Santana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO - BA

Ref. Manifesto de interesse na prorrogação de prazo e reajuste contratual - CT
Nº 231/2025

Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

Il.ma Sr.^a,

A Loc Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35, em atenção à proximidade do término da vigência do CT Nº 231/2025, cujo objeto segue acima transcrito, **manifesta por meio deste, seu interesse na prorrogação e continuidade do contrato por igual período**, ao tempo em que reforça aqui, a necessidade de reajuste deste após completados 12 meses da apresentação da proposta, conforme previsão legal, devendo o reajuste vir junto com o aditivo de prorrogação, sem o qual não temos interesse na prorrogação.

I - DA PRORROGAÇÃO:

A alteração contratual, se encontra devidamente embasada pela Cláusula Sétima do contrato acima epigrafado, que em sua redação possibilita a prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme transcrevemos a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133.

Nesse diapasão o artigo 107 da lei 14.133/2021, assim rege sobre a matéria:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Diante da redação dada pelo próprio contrato, bem como em atenção a legislação em vigor, trazida pelo art. 107, não resta dúvida quanto à legalidade da prorrogação pleiteada, motivo pelo qual **declaramos que temos sim o interesse na prorrogação do contrato por mais 12 meses.**

Lembrando da necessidade de reajuste do contrato após completados 12 meses, contados da data base do orçamento/proposta (26/03/25), conforme legislação em vigor, devendo o reajuste vir junto com o aditivo de prorrogação, sem o qual não temos interesse na prorrogação.

DO PEDIDO:

1 – Prorrogação do contrato nº 231/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses;

Sem mais para o momento agradecemos a compreensão, certos do atendimento a esta solicitação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Atte.;

DANIEL PRADO
HARDMAN:0174394
7569

Assinado de forma digital por
DANIEL PRADO
HARDMAN:01743947569
Dados: 2026.06.23 09:38:23 -03'00'

DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR

C.I: 30146895 SSP/SE / CPF: 017.439.475-69

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA. RUA JOSSIANE SILVA 401 - BAIRRO- ROSA \MARIA
SÃO CRISTÓVÃO/SE CEP 49107-002 – CNPJ 04.214.147/0001-35 Inscrição Municipal: 425 e inscrição Estadual: 27.111.781-8
FONE: 3014-4357 - E-MAIL: recepcao.loc@hotmail.com / daniel@locempreendimentos.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3c6a8ea-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584

ANEXO I – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR



**À Il.ma Sr.^a Secretária Ana Angélica Almeida Lima Santana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO - BA**

**Ref. Manifesto de interesse na prorrogação de prazo e reajuste contratual - CT
Nº 231/2025**

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

A LOC Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita do CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, sediada à Rua Joseane Silva, Nº 401, Bairro Rosa Maria Município de São Cristóvão, CEP 49107-002, através do seu sócio administrador o Sr. Daniel Prado Hardman portador do CPF nº 017.439.475-69, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (SIM).

São Cristóvão - SE, 23 de junho de 2026.

Atenciosamente,

DANIEL PRADO
HARDMAN:01743
947569

Assinado de forma digital por
DANIEL PRADO
HARDMAN:01743947569
Dados: 2026.06.23 09:38:52
-03'00'

**DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE
CPF: 017.439.475-69
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.214.147/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:47 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2026.

Código de controle da certidão: **C8FD.3C00.BFDF.B4D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 408044 / 2026

Inscrição Estadual: 27.111.781-8

Razão Social: LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.214.147/0001-35

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Endereço: RUA - JOSSIANE SILVA - 401

ROSA MARIA - SAO CRISTOVAO - CEP:49100000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 22/06/2026 às 11:45:39, válida até 22/07/2026 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Junho de 2026

Autenticação: 20260622XWJABJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

**Secretaria Municipal da Fazenda
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**



Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 08/06/2026.

Nome: LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sequencial: 147822
CPF/CNPJ: 04.214.147/0001-35	Validade: 07/08/2026
Endereço: RUA JOSSIANE SILVA 401 PONTO DE REFERENCIA: Localização: ROSA MARIA SÃO CRISTÓVÃO 49107002	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 8 de Junho de 2026.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

765F444CC2BA9259B7485AF766B125DCE33C1B49



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/falidaDoc.seam> Código do documento: 3c6a68ea-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.214.147/0001-35
Razão social: LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R JOSSIANE SILVA 401 / ROSA MARIA / SAO CRISTOVAO / SE / 49107-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2026 a 08/08/2026

Certificação Número: 2026071008230931936690

Informação obtida em 13/07/2026 10:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.214.147/0001-35

Certidão nº: 5479963/2026

Expedição: 27/01/2026, às 09:41:38

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **04.214.147/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025

CONTRATO: 231/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/07/2026

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente ao redenciamento nº **004/2025** que tem como **objeto**, o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro-BA.

Juazeiro-BA, 06 de julho de 2026

**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de Verificação: 96163868338043424001-054755505011011-C29-10E01-AE01

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AE01-AE01>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ca6a8ea-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584

Código para verificação: AE01-6C21-6A18-EEA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 06/07/2026 14:20:33

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AE01-6C21-6A18-EEA5>



PARECER JURIDICO PGM/PMJ Nº 358/2026

Processo Administrativo nº 052/2025

Credenciamento nº 004/2025

Contrato Administrativo nº 231/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Assunto: Análise de renovação contratual do Contrato nº 231/2025 - empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35

Direito Administrativo. Contrato Administrativo nº 231/2025. SEAD. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro-BA. Solicitação de celebração do 1º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência por 12 (dozes) meses e renovação do saldo contratual. Serviços de natureza contínua e essencial. Art. 107 e 111 da Lei 14.133/21. Regularidade documental. Possibilidade jurídica. Parecer favorável.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) para análise jurídica referente à renovação do prazo e saldo do Contrato Administrativo nº 231/2025, celebrado com a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, o credenciamento (Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades logísticas das Secretarias do Município de Juazeiro/BA, com ênfase nas atividades finalísticas e administrativas da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.



responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/21 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Em relação ao contrato em tela, é válido destacar que os **contratos de prestação continuada**, podem ser renovados, desde que haja interesse da Administração Pública.

O prazo de vigência dos ajustes deve ser definido em atenção ao conjunto de obrigações a serem adimplidas pelas partes, tanto Administração, quanto particular. Uma vez definido o prazo de vigência e todos os demais prazos para cumprimento das obrigações contratuais, a regra é que o ajuste se desenvolva em atenção às suas disposições, tendo em vista o princípio do *pacta sunt servanda*, previsto no art. 66 da Lei de Licitações.

No presente caso, restou devidamente justificada a necessidade de prorrogação.

Nessa ambiência, em atenção a justificativa apresentada, entende-se ser juridicamente possível a prorrogação do prazo, com a renovação de saldo, com base nos artigos 107 da lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



A continuidade da prestação dos serviços é imprescindível para assegurar o regular funcionamento das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria: apoio logístico e demais atividades essenciais executadas diariamente pelo órgão. A eventual interrupção dos serviços de locação de veículos poderá ocasionar prejuízos significativos ao interesse público, comprometendo a execução das políticas públicas e a prestação adequada dos serviços à população.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo contratual, que se mostra vantajosa e necessária à Administração, uma vez que os quantitativos inicialmente estimados não foram totalmente executados, seja em razão da demanda efetiva inferior à prevista, seja por ajustes operacionais ocorridos durante a execução contratual.

Ressalta-se que a manutenção do contrato vigente assegura a continuidade do fornecimento, evita a interrupção do atendimento às necessidades da Administração e preserva o interesse público, além de representar medida mais eficiente e econômica, ao dispensar a instauração de novo procedimento licitatório.

Nesse passo, o setor responsável atesta em sua justificativa a essencialidade do serviço e justifica a prorrogação do prazo contratual, uma vez que, se faz necessária para evitar descontinuidade na prestação dos serviços, assegurando assim a continuidade da prestação de serviços executados por esta Secretaria.

Nessa ambiência, pode-se citar o entendimento esculpido no PARECER Nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU:

É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação. Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2026 09:30:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3c6a8ee-a33d-4ba2-a0d1-074f055c0584

Código para verificação: F7F5-6EC1-2554-F169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 14/07/2026 21:04:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F7F5-6EC1-2554-F169>